



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PAL 065/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 032/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ABERTURA

DIA : **22 / 06 / 2017**

HORA : **Às 10:00 horas.**

LOCAL : **Praça Tancredo Neves, 35, Centro de Acaiaca – Minas Gerais.**

Entrega dos envelopes contendo os “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e as “PROPOSTAS”: até antes do início da realização do certame, no dia **22/06/2017**, às **10:00 horas**. Local: Sala de Licitações, na Praça Tancredo Neves, 35, Centro de Acaiaca – Minas Gerais.

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE ACAIACA (MG) pessoa jurídica de direito público interno, inscrição no CNPJ 18.295.287/0001-90, com sede administrativa na Praça Tancredo Neves, 35, Centro, em Acaiaca - MG, CEP 35.438-000, por intermédio do Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio nomeada pelo Decreto Municipal 119/2017, datado de 02 de Janeiro de 2017, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial - Menor Preço Global, nos termos da Lei Federal 8.666/1993 e da Lei Federal 10.520/2002, e do Decreto Municipal 117/2017, de 02/01/2017, que institui a licitação na modalidade pregão no município de Acaiaca, para contratação de **prestação de serviços de limpeza e capina**, conforme especificações do Anexo I.

1.2. Os trabalhos com credenciamento iniciarão às 10:00 horas do dia 22 de junho de 2017. Os envelopes nº 01 contendo a “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e o nº 02 “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” serão recebidos pelo Pregoeiro, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.3. A Sessão Pública do processamento do Pregão será dirigida pelo Pregoeiro com auxílio da Equipe de Apoio, no auditório da Prefeitura Municipal de Acaiaca, situada na Praça Tancredo Neves, 35, Centro de Acaiaca – MG.

I - DO OBJETO

1.1 - O presente Processo Licitatório tem como objeto Prestação de Serviço de Limpeza, Roçada, Capina e pintura de meio fios das Ruas, Avenidas e Praças da Sede e Povoados do Município, com Fornecimento de Mão de Obra com pelo menos 04-Quatro Funcionários, ou conforme necessidade do município, por um



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



Período de 12(Doze) meses, conforme especificações disposto no **anexo I** deste edital.

3 – ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Obras.

4 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Informamos que as despesas com a presente licitação serão pagas com recursos provenientes da Dotação Orçamentária do ano de 2017:

021101 15452 0006 2.014 339039 - ficha 385 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

5 – FAZEM PARTE DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

- 1- Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 2 - Anexo II - PLANILHA DE CUSTOS;
- 3 - Anexo III – MODELO DE PROPOSTA;
- 4 - Anexo IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.
- 5 - Anexo V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO;
- 6 - Anexo VI - CREDENCIAMENTO;
- 7 - Anexo VII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 8 - Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- 9 - Anexo IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002;
- 10 – Anexo X- DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE (ART.9º INCISO III DA LEI 8.666/93).

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições dispostas neste Edital, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus respectivos anexos.

6.2. Será vedada a participação:

6.2.1. De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93;



PREFEITURA DE ACAIACA

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



- 6.2.2. De empresas que estiverem sob processo de concordata ou falência;
6.2.3. Sob a forma de consórcio.

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por sua representada (licitante).

7.2. Uma vez dado início ao credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, serão aceitos novos proponentes no certame até que o Pregoeiro declare encerrada a fase de credenciamento.

7.3. Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular com firma reconhecida, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome da empresa representada. No (ANEXO VI) encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência.

7.4. No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia do contrato social e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

7.5. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com o documento de identidade.

7.6. O credenciamento é condição obrigatória para que o representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste pregão.

7.7. Se, após o credenciamento, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência, salvo autorização expressa do Pregoeiro. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

7.8. Os documentos deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



impressa oficial, ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

7.9 Da forma de apresentação dos documentos do credenciamento:

7.9.1. Os documentos para o credenciamento deverão ser entregues separadamente dos envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**”.

7.10. Relação dos documentos que deverão ser apresentados **fora** dos envelopes, por se tratarem de documentos necessários ao **credenciamento**.

- a) Contrato Social e última Alteração;
- b) Procuração (Anexo VI – Modelo de Procuração);
- c) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V - Modelo).
- d) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002; (Anexo IX – Modelo).
- e) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão na anterior a 01/012/2016;
- f) Empresa optantes pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverão comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- g) Xérox do documento de identidade do representante único do proponente participante;
- h) Declaração que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art.9º inciso III da lei 8.666/93).

7.11. O(a) licitante que não enviar representante à sessão e quiser participar desse processo licitatório deverá enviar os envelopes nº 01, “**PROPOSTA DE PREÇOS**”, e nº 02, “**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**” e um envelope à parte (envelope nº 03) contendo os seguintes documentos:

- a) Contrato Social e última Alteração;
- b) Declaração de Fato Impeditivo (Anexo V - Modelo).
- c) Declaração de cumprimento do disposto no inciso VII do art. 4º da lei 10.520/2002; (Anexo IX – Modelo).
- d) Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial (conforme IN nº 103, art. 8º do DNRC – Departamento Nacional de Registro do Comércio), sob pena de não aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 (quando for o caso), devendo a certidão em questão ser emitida com data de emissão na anterior a 01/04/2015;
- e) Empresa optantes pelo Sistema Simples de Tributação / SIMPLES NACIONAL deverão comprovar esta opção por meio do comprovante obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



f) Declaração que os proprietários da empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do órgão ou entidade contratante (art.9º inciso III da lei 8.666/93).

7.12. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.

7.13. A licitante que não enviar à sessão representante legal ficará impedida de participar da fase competitiva de lances verbais do Pregão, como também ficará impedida de interpor recurso administrativo.

7.14. A microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP não terá tratamento privilegiado na falta de algum documento exigido no credenciamento, pois os documentos não se tratam de documentos fiscais.

7.15. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

8 – SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, etc.), a declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de “Proposta” ou de “Habilitação”, poderão ser retirados dos respectivos envelopes, pelo próprio representante, que procederá a novo lacramento do envelope.

8.2. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da licitante tirar as cópias de documentos necessários, porventura retirados dos envelopes de “Proposta” e/ou de “Habilitação”.

9 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/ MG
PRAÇA TANCREDO NEVES, 35 - CENTRO
CEP 35.438-000 - ACAIACA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)**

9.1. Do conteúdo da “Proposta de Preços”

- a) Nome, endereço, CNPJ da licitante;
- b) número do referido pregão.



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações do ANEXO I.

9.2. A proposta deverá ser digitada ou datilografada em papel comum com carimbo da empresa ou impressa em formulário com timbre da licitante, redigidas em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que prejudique sua análise, **devendo estar devidamente assinada e/ou rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.**

9.3. A falta de data e/ou rubrica da proposta de preços poderá ser suprimida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente á reunião de abertura dos envelopes de nº 01 “Proposta”.

9.4. A falta de CNPJ ou endereço completo poderá, também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope nº “Documentação”.

9.5. O preço unitário é total por item, expresso em algarismo em moeda corrente nacional, com até 03 (três) casas decimais após a vírgula. E o preço total do certame deverá ser expresso em algarismos por extenso.

9.6. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, direta ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

9.7. Em caso de discordância entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos.

9.8. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas. Os erros ou equívocos e omissões que houver nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação. Não será admitida a cotação inferir à quantidade prevista neste edital.

9.9. A proposta apresentada para efeito de julgamento será e exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

9.10. Conter o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura da referida proposta. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo da validade, esta será considerada válida por sessenta dia independente de qualquer outra manifestação.



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



9.11. A oferta deve ser firme e precisa, sem alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza ao julgamento a ter mais de um resultado.

9.12. Cada empresa apresentará uma só proposta, não sendo admitida alternativa.

9.13. Não serão aceitas propostas que contenha ofertas e vantagens não previstas neste edital, ou que esteja em desacordo com as especificações aqui existentes.

9.14. Apresentada a proposta, a licitante estará automaticamente aceitando e se sujeito às cláusulas e condições do presente edital.

9.15. Somente serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste edital, ou seja, na data e hora da abertura da sessão, em envelope opaco e lacrado.

9.16. A indicação nos envelopes, caso seja incompleta o com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o bom andamento do processo não será motivo para a exclusão do(a) licitante no procedimento licitatório.

10 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:

- a) cujo objeto não atenda às exigências deste Edital, especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) apresentem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos e insumos são coerentes com os de mercado;
- c) apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- d) apresentarem proposta alternativa;

10.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;

10.3. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduzirem ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



PREFEITURA DE ACAIACA

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



10.6. As propostas ofertadas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção das propostas de menor preço unitário, e das demais até 10% superiores àqueles;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três) conforme disposto no art. 4º, incisos VIII e IX, da Lei 10.520/2001;
- c) para efeito de seleção será considerado o menor preço unitário por item;
- d) no caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para ofertar lances com a participação de todas as licitantes.

10.7. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

10.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades prevista na Lei 8.666/93 e neste Edital.

10.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescentes de valores.

10.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.15. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo o documento de habilitação de seu autor.

10.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de um



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

10.17. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa disponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e os proponentes presentes.

10.19. O Pregoeiro ou autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

10.20. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.21. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no subitem 10.16.

10.22. Se licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente será aplicada à regra estabelecida no subitem anterior.

11 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/ MG
PRAÇA TANCREDO NEVES, 35 - CENTRO
CEP 35.438-000 - ACAIACA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)**

11.1. Do conteúdo do envelope dos “Documentos de Habilitação” deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados:

11.1.1 - REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM SE TRATANDO DE SOCIEDADES COMERCIAIS, E, NO CASO DE SOCIEDADES



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



POR AÇÕES, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES E ALTERAÇÕES;

11.1.2 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES (CGC/CNPJ);

11.1.3 - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES ESTADUAL OU MUNICIPAL, SE HOUVER, RELATIVO AO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE, PERTINENTE AO SEU RAMO DE ATIVIDADE E COMPATÍVEL COM O OBJETO CONTRATUAL; **(ALVARÁ)**

11.1.4 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA FEDERAL;

11.1.5 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL;

11.1.6 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL DO DOMICÍLIO OU SEDE DO LICITANTE;

11.1.7 - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

11.1.8 – PROVA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS INADIMPLIDOS PERANTE A JUSTIÇA DO TRABALHO, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE CERTIDÃO NEGATIVA;

6.2.9 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONFORME MODELO EM ANEXO;

11.1.10 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, SE FOR O CASO.

11.1.11 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR JUDICIAL DA SEDE DA PROPONENTE COM A EMISSÃO NÃO SUPERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS, ATÉ A PROTOCOLIZAÇÃO DA PROPOSTA;

11.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.1 - COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA FORNECIDO(S) POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, QUE COMPROVE QUE A LICITANTE EXECUTOU DE FORMA SATISFATÓRIA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS COM CARACTERÍSTICAS PERTINENTES E COMPATÍVEIS COM O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO.

11.2.3. Para fins de comprovação de regularidade fiscal perante as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, assim como àqueles relativos a Tributos Federais e FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, serão admitidos também as Certidões Positivas de Débitos com Efeito de Negativas.

11.3. Os documentos emitidos via internet terão sua autenticidade certificada junto ao site dos órgãos emissores. Procedida à consulta para fins de habilitação, serão impressas declarações demonstrativas da situação da licitante que serão juntadas aos autos do Processo Licitatório.



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – n° 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



11.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz,

11.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame, desde que não tenha sido interposto qualquer recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

11.6. As microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP deverão apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 42 e 43 da LC 123/06). A ausência de documentação no envelope de habilitação será considerada irregularidade documental, fato que acarretará imediata inabilitação da licitante.

11.7. No caso de microempresas - ME e empresas de pequeno porte – EPP, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissões de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito negativo.

11.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 11.6 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração Pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.9. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e em seus Anexos.

11.10. Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão Presencial para a habilitação.

11.11. Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á como tal o prazo de 90 (noventa) dias após a data de sua expedição.

12 – IMPUGNAÇÃO DO EDITAL



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



12.1. De acordo com o artigo 41, parágrafo 1º e 2º da Lei 8.666/93, poderá impugnar o edital, qualquer cidadão até 05 (cinco) dias úteis e o licitante até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

12.1.1. A apresentação da petição contra o presente Edital será protocolada junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, situada na PRAÇA TANCREDO NEVES, 35, Centro, Acaiaca/MG, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 24:00 horas.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, caso ocorra prejuízo para a formulação da proposta, conforme prevê o art. 20, § 4º, da Lei 8.666/93.

12.1.3. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será redistribuído na íntegra.

12.2. Nos eventuais atos de impugnações o interessado deverá obedecer aos procedimentos abaixo:

12.2.1. Somente serão válidos os documentos originais;

12.2.2. Quando encaminhado via fac-símile, esses documentos serão válidos por até 48:00 horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto ao Fundo Municipal de Saúde.

12.2.3. Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro(a) não apreciará o teor dos citados documentos.

12.2.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

13 – DO RECURSO DOS ATOS DO PREGOEIRO

13.1. No final da sessão pública, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

13.1.1 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.1.2. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.1.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.1.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, haja visto o poder de auto-tutela atribuído à Administração Pública.

13.1.5. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaiaca, observado o disciplinado no item 13.1.

13.1.6. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Licitação.

14 – DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A adjudicação será feita pelo menor preço por item/lote.

14.1.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor no final da sessão e será registrado em ata.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pelo Prefeito Municipal, após o recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Parecer Jurídico.

15.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

16 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1. Depois de homologado o resultado deste pregão, a comissão de pregão da Prefeitura Municipal de Acaiaca, enviará à licitante adjudicada os contratos, sendo que a licitante tem o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos mesmos para devolvê-los assinados, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



16.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado um única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública Municipal.

16.3. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário quando convocado não assine o termo de contrato, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-los, após negociação, aceitação da proposta e comprovação dos requisitos de habilitação.

16.4. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário é por um período de 12 meses e incluirão as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessária à fiel execução do objeto desta licitação.

17 – PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

17.1. A prestação de serviço de que trata este Edital deverão ser feitas de acordo com a necessidade do Município de Acaiaca.

17.2. A prestação de serviços será imediata, e a não realização poderá acarretar a suspensão da lista de fornecedores.

17.3. Caso haja interrupção ou atraso na prestação de serviços, a licitante deverá entregar justificativa escrita em até 12:00 horas, contadas do recebimento da autorização de fornecimento pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Acaiaca. A justificativa será analisada pela Administração Pública que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento.

17.4. A licitante vencedora obriga-se a prestar o serviço, objeto deste pregão, em conformidade com as especificações descritas no Objeto (ANEXO I) deste Edital e sua Proposta de Preço (Proposta Financeira), sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo determinado pela administração, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

17.5. Todas as despesas relativas a Prestação dos serviços, tais como fretes, impostos, encargos, lucros atualmente devidos por lei correrão à custa exclusivamente da licitante vencedora.

17.6. A prestação de serviços, objeto desta licitação deverá fazer-se acompanhar de Nota Fiscal / fatura discriminativa /contendo a descrição de todos os serviços feitos.

17.7. A prestação de serviços deverá obedecer as especificações contidas no ANEXO I.



PREFEITURA DE ACAIACA

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



17.8. O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições da proposta inicial, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites, conforme preceituado no art. 65, §1º, da Lei 8.666/93.

17.9. O licitante deverá resguardar garantia do Código de Defesa do Consumidor.

17.10. O recebimento se efetivará nos seguintes termos:

17.11. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar às suas expensas, serviços, que vier(em) a ser recusado(s), sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.

17.13. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente.

17.14. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/serviço com a especificação.

17.15. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos serviços e quantidade consequente aceitação pelo setor competente.

17.16. Recebidos a verificação do produto/serviços, e se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, preceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

17.17. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da licitante vencedora pela qualidade, correção e segurança do objeto contratual.

18 – DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será em até 30 (trinta) dias, após o recebimento dos serviços devidamente comprovado e atestado pelo servidor responsável pelo Setor de Compras e Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Acaiaca, e após a apresentação da Nota Fiscal / Fatura, em consonância com Autorização de Fornecimento – AF, requisição ou documento equivalente.

18.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante que vier a ser contratada que esteja em débito com a Prefeitura Municipal de Acaiaca, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

18.3. A licitante que vier a ser contratada deverá apresentar ao Setor Financeiro da Prefeitura Municipal de Acaiaca para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – CND de débito de tributos e contribuições federais;

II – Certidão de Regularidade com o FGTS.

II – CND referente a justiça do trabalho.



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



18.4. A Nota Fiscal / Fatura deverá constar o número da ordem de fornecimento parcial ou total, emitida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Acaiaca.

18.5. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada, sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

19 – DAS PENALIDADES

19.1. Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Acaiaca, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

- a) não assinar o contrato no prazo do edital.
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;
- d) retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;
- e) não manter a proposta;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

19.3. Pelo atraso injustificado, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, e juros de 1% (um por cento) ao mês, pela permanência do atraso ou fração equivalente, incididos sobre o valor da multa;

19.4. Pela inexecução parcial ou total do contrato:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor homologado;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a o Município de Acaiaca, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.5. - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Acaiaca à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

19.6. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 19.4 poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



19.7. O valor de eventual multa aplicada deverá ser recolhido ao setor financeiro da Prefeitura Municipal de Acaiaca dentro do prazo de 3 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

20 - FISCALIZAÇÃO

20.1. Caberá ao departamento solicitante exercer a fiscalização sobre os serviços adquiridos, quando de seu recebimento, recebendo-os provisória e definitivamente consoante o disposto no inciso II, alienas “a” e “b”, do art. 73, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21 – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

21.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Acaiaca e demais meio de imprensa oficial.

21.3. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes que não se fizerem presentes e que não foram vencedores de nenhum item do certame ficarão à disposição para retirada pelo prazo de 30 (trinta) dias após a data do certame, na sede da Prefeitura Municipal de Acaiaca, após serão dispensados.

21.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

21.5. Não será admitida subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

21.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério, fator sigiloso ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

21.7. O Pregoeiro poderá, no interesse da Prefeitura Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação.

21.8. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Acaiaca, nos casos de força maior, devidamente comprovado e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



21.9. A Prefeitura Municipal de Acaiaca reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma lei.

21.10. A Prefeitura Municipal de Acaiaca reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as sessões e utilizar este meio como prova.

21.11. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da sessão de julgamento, no endereço da sede da Prefeitura Município de Acaiaca.

21.12. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006, com suas respectivas alterações.

21.13. Para dirimir quaisquer litígios oriundo da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ponte Nova, com renúncia a expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Acaiaca – MG, 25 de maio de 2017.

Cristiano Abdo de Souza
Presidente da CPL



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

1 - OBJETO

1.1. Constitui-se objeto desta licitação a contratação de empresa Prestação de Serviço de Limpeza, Roçada, Capina e pintura de meio fios das Ruas, Avenidas e Praças da Sede e Povoados do Município, com Fornecimento de Mão de Obra com pelo menos 04-Quatro Funcionários, ou conforme necessidade do município, por um Período de 12(Doze) meses.

1.1.2 Entende-se por capina manual o serviço executado para erradicação da vegetação daninha, gramínea e rasteira, com suas raízes, inclusive com a retirada de terra, pedregulhos, lama ou areia, nos logradouros públicos e calçadas, para conter sua expansão e possibilitar a drenagem rápida das águas pluviais para as valetas e sarjetas.

1.3 As ferramentas manuais necessárias para a execução deste serviço são enxadas, ancinhos, garfos, pás, carrinhos de mão, etc.

1.4 Entende-se por roçagem mecânica o serviço executado para a erradicação da vegetação daninha, gramínea e rasteira, rente ao solo, nos logradouros públicos e calçadas para conter sua expansão e possibilitar a existência de ambientes saudios e paisagisticamente agradáveis.

1.5 As ferramentas necessárias para a execução deste serviço são roçadeiras mecânicas portáteis, ou outros equipamentos mecânicos com a mesma finalidade, desde que ofereçam segurança no manuseio.

2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A CONTRATAÇÃO

2.1 A Secretaria Municipal de Obras solicita abertura de Processo Licitatório para limpeza e capina das ruas, praças, povoados do Município devido ao crescimento da planta invasora “mato” que está aumentado, com isso as ruas passaram a ter uma aparência indesejável. Logo, os serviços de capina manual e roçagem mecânica de logradouros públicos e calçadas se não executados constituem um grande problema de saúde pública, além de afetar o paisagismo da cidade.

2.2. Tem-se a necessidade de contratação da capina e da roçagem, visto que o quadro de funcionários se encontra reduzido e a demanda pelo serviço vem aumentando.

2.3 O atendimento ao interesse público requer todas as providências possíveis por parte da Administração no sentido de contratar esse tipo de serviço, considerando a demanda urgente da população.

2.4 A contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de capina manual de roçagem mecânica se apresenta como solução adequada para atender às necessidades dos cidadãos.

3. ESPECIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



3.1. Os serviços de capina manual e roçagem mecânica de logradouros públicos serão executados mediante ordem de serviço, conforme for demandando o meio urbano, sempre que se verificar que a vegetação e o acúmulo de detritos possa prejudicar o acesso das águas aos dispositivos de drenagem dos logradouros, ou mesmo o seu uso rotineiro pelos cidadãos.

3.2. As etapas executivas dos serviços de capina manual e roçagem mecânica de logradouros públicos têm a seguinte sequência a ser cumprida pela empresa contratada e fiscalizada pela Prefeitura Municipal de Acaiaca:

3.2.1. sinalizar o local, de acordo com o as normas técnicas;

3.2.2. verificar as ferramentas, EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de uso obrigatório da(s) equipe(s);

3.2.3. distribuir a(s) equipe(s) em grupos, conforme as características de cada logradouro;

3.2.4. executar o serviço de capina manual ou roçagem mecânica;

3.2.5. rastelar e acondicionar em sacos plásticos reforçados os resíduos da capina manual ou roçagem mecânica em locais apropriados, conforme orientação da Secretaria de Obras de Acaiaca;

3.2.6. transportar os resíduos para local apropriado a ser definido pela Secretaria de Obras de Acaiaca;

3.2.7. retirar a sinalização após o transporte do material.

3.3. Caso haja algum impedimento para a execução dos serviços de capina manual ou roçagem mecânica, como por exemplo, um carro estacionado, um evento particular ou público em algum logradouro ou qualquer outro impedimento, a empresa contratada não ficará isenta da responsabilidade de executar o serviço no local em outro momento.

3.4. Por razões ambientais e de segurança não será permitida a queima do material removido. Este material deve ser transportado dos montes originados pela ação da capina manual ou roçagem mecânica para depósito em locais adequados, informados pela Secretaria de Obras de Acaiaca.

3.5. A capina química está proibida.

3.6. Quando um serviço de capina manual ou roçagem mecânica programado deixar de ser realizado por negligência da empresa contratada e ocorrerem danos ao logradouro, ou aos usuários, em virtude dessa negligência, a empresa contratada será o responsável direto por tais fatos.

3.7. Ao fazer o amontoamento e o acondicionamento dos resíduos, deve-se evitar a obstrução do logradouro.

3.8. A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade da empresa contratada, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer no logradouro, em virtude de serviços com defeitos de execução ou em desconformidade com estas Especificações ou normativas aplicáveis.

3.9. A equipe de trabalho necessária para a execução dos serviços de capina manual ou roçagem mecânica de logradouros é de responsabilidade da empresa contratada, que deverá analisar e disponibilizar o número de funcionários e ferramentas que julgar necessário para o cumprimento dos serviços no prazo determinado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa.



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



3.10. Os serviços de capina manual ou roçagem mecânica deverão ser executados no período diurno, de segunda a sábado, de acordo com programação a ser elaborada pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Viçosa.

3.11. A empresa contratada deverá fornecer aos funcionários treinamento adequado e submetê-los a exames médicos pré-admissionais e periódicos, assim como com relação ao uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) e EPC's (Equipamentos de Proteção Coletiva), de acordo com o estabelecido nas Portarias do Ministério do Trabalho.

3.12. Correrá por conta da empresa contratada os encargos devidos aos seus funcionários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo, inclusive, pelos danos causados a seus prepostos, ao patrimônio público ou a terceiros.

3.13. Os funcionários da empresa contratada deverão apresentar-se nos locais de trabalho devidamente uniformizados e identificados pelo nome (crachás).

3.14. A empresa contratada deverá manter no Município um encarregado geral para representá-la, caso não tenha instalações neste Município.

3.15. A Prefeitura Municipal de Acaiaca, contratante terá direito de exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 48 (quarenta e oito) horas, de todo funcionário da empresa contratada cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa do funcionário der origem a ação na Justiça para a empresa contratada, a Prefeitura contratante não terá em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

3.15.1. Se, a despeito desta disposição, a Prefeitura Municipal de Acaiaca sucumbir em qualquer ação, caber-lhe-á o direito de regresso contra a empresa contratada, ainda que esta não tenha sido chamada ao processo.

3.16. As ferramentas e equipamentos, assim como as equipes de trabalho apresentados pela empresa contratada para a realização do serviço de capina manual ou roçagem mecânica de logradouros deverão estar disponíveis em até 7 (sete) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

3.17. A Prefeitura Municipal de Acaiaca poderá, a qualquer momento, exigir a troca de ferramentas e equipamentos que não estejam adequados às exigências dos serviços.

4 - APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 - Os proponentes deverão apresentar a proposta em envelope devidamente lacrado, contendo os seguintes dizeres:

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA/ MG
PRAÇA TANCREDO NEVES, 35 - CENTRO
CEP 35.438-000 - ACAIACA - MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017
“PROPOSTA”**

4.2 - A proposta terá validade pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



4.3 - O preço deverá ser cotado considerando-se que a prestação de serviço ocorrerá no Município de Acaiaca, incluindo quaisquer gastos ou despesas com mão-de-obra, transporte, tributos, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou despesas incidentes desta contratação.

4.5 - A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

5 – PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - O prazo total de prestação dos serviços do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Administração Municipal e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou seja, por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, podendo seus valores serem corrigidos pelo INPC (índice Nacional de Preços ao consumidor) ou outro índice que venha substituí-lo.

5.2 - A Administração convocará a licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para os efeitos do artigo 64 da Lei nº 8.666/93, para firmar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, contados da expedição desta convocação.

5.3 Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, na forma prevista neste instrumento convocatório, a CONTRATANTE, facultativamente, procederá a convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, obedecido o disposto no parágrafo segundo do mencionado art. 64.

5.4 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o contrato, no prazo referido no item 3.2, caracterizará inadimplência, sujeitando-a ao pagamento da multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor global da proposta;

6 - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

Cristiano Abdo de Souza
Presidente da CPL



PREFEITURA DE ACAIACA

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



Anexo II

PLANILHA DE CUSTO

Nº Item	Quant	Unid.	Especificação	Valou unitário	Valor mensal
1	800/mês	Horas	Prestação de Serviço de Limpeza, Roçada, Capina e pintura de meio fios das Ruas, Avenidas e Praças da Sede e Povoados do Município, com Fornecimento de Mão de Obra com pelo menos 04-Quatro Funcionários, ou conforme necessidade do município, por um Período de 12(Doze) meses.	R\$ 15,00	R\$12000,00

Obs.: Toda as ferramentas, alimentação e deslocamento na sede será por conta da contratada, sendo a contratante responsável pela indicação dos serviços e locais de execução, assim como fornecimento de materiais e equipamentos necessários a completa execução dos serviços.

O município poderá solicitar aumento do numero de prestadores de serviços assim como reduzir, conforme sua necessidade, com comunicação antecipada de pelo menos 5 dias uteis.

Acaiaca, 01 de junho de 2017.

Luciano Mendes Pereira
Engº Civil – CREA 58802/D



PREFEITURA DE ACAIACA

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PREENCHIMENTO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

À
Prefeitura Municipal de Acaiaca

1. A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão 032/2017, após análise do referido instrumento convocatório e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a prestar os serviços objeto desta licitação, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Unidade	Valor unit./hora	Valor Total/Mês	Valor Total Anual
1	800h/ mês	Horas	Prestação de Serviço de Limpeza, Roçada, Capina e pintura de meio fios das Ruas, Avenidas e Praças da Sede e Povoados do Município, com Fornecimento de Mão de Obra com pelo menos 04-Quatro Funcionários, ou conforme necessidade do município, por um Período de 12(Doze) meses.			

No preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com a prestação dos serviços licitados, inclusive material, tributos, equipamentos, pessoal, taxas e transporte;

A empresa declara a suficiência do preço proposto para a cobertura de todas as despesas que envolvem a prestação dos serviços.



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (meses) a partir da data de assinatura do contrato.

A presente proposta é válida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir desta data.

A empresa declara estar apta do ponto de vista jurídico, econômico, técnico e operacional para o fornecimento dos produtos que integram esta proposta.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal
Nome legível



PREFEITURA DE ACAIACA

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº. 8.666/93 E ALTERAÇÕES.

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

..... inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(data)

.....
Assinatura (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

OBS.: Esta declaração deverá ser colocada dentro do envelope de habilitação, junto com os demais documentos.



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A empresa ou nome pessoa física _____, C.N.P.J./CPF nº _____, sediada/residente _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº 065/2017, PREGÃO nº 032/2017 da Prefeitura Municipal de Acaiaca, nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



ANEXO VI

PROCURAÇÃO / CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado da empresa ou com o carimbo da empresa)

A (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Acaiaca/MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade Pregão Presencial, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

Local e data

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

(Reconhecer firma)

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

CONTRATO Nº XXXX/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ACAIACA, ATRAVÉS DO PREFEITO, SR. LUIZ CARLOS FAUSTINO, E A EMPRESA

_____.

Pelo presente Termo de Contrato, o MUNICÍPIO DE ACAIACA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Tancredo Neves, 35 - Centro, Acaiaca, Estado de Minas Gerais, com inscrição no CGC sob o n.º 18.295.287/0001-90, daqui em diante simplesmente designado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Luiz Carlos Faustino, brasileiro, autônomo, Casado, portador da Cédula de Identidade M – 4.492.807 SSP/MG, inscrição CPF 704.922.476 68, residente e domiciliado à Rua Antônio de Jesus Alves, 122 cs, Bairro Nova Esperança em Acaiaca (MG), CEP 35.438 – 000, e, de outro lado, a Empresa _____, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO(A), nas seguintes cláusulas e condições, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem como objeto a Prestação de Serviço de Limpeza, Roçada, Capina e pintura de meio fios das Ruas, Avenidas e Praças da Sede e Povoados do Município, com Fornecimento de Mão de Obra com pelo menos 04 (Quatro) Funcionários, ou conforme necessidade do município, por um Período de 12(Doze) meses, conforme especificações disposto no **anexo I** do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de prestação dos serviços é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, II, da Lei 8.666/93

2.2 - A execução do presente Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR



PREFEITURA DE ACAIACA

Todos unidos por

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG

Telefax (31) 3887 – 1122

e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br

www.acaiaca.mg.gov.br



3.1 - O valor total do presente Contrato é de R\$ (xxxxxxxxxxxxxx), conforme Mapa de Apuração Sintético, parte integrante do presente Contrato.

3.2 - Os preços incluirão todos os custos diretos e indiretos da contratada, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

3.3 - As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

4.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste no preço mensal do serviço, desde que ultrapasse o período de um ano e haja a prorrogação do contrato, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO

5.1 - Prestação de Serviço de Limpeza, Roçada, Capina e pintura de meio fios das Ruas, Avenidas e Praças da Sede e Povoados do Município, com Fornecimento de Mão de Obra com pelo menos 04 (Quatro) Funcionários, ou conforme necessidade do município.

5.2 - Os serviços serão prestados conforme a necessidade do Município de Acaiaca.

5.3 – Será de responsabilidade da contratada todos os serviços citados no item 5.1 inclusive multas que venham ocorrer, sob pena de rescisão de contrato e denúncia no ministério público.

5.4 - É de total responsabilidade do Contratado todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, como transporte, alimentação, taxas, encargos de qualquer natureza e quaisquer despesas administrativas incidentes no preço apresentado na Licitação exceto despesas que não estejam previstas no processo licitatório, cujos valores poderão ser reembolsados pelo contratante.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado a favor da contratada até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

6.2 - Em caso de irregularidade dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias:



PREFEITURA DE ACAIACA

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



021101 15452 0006 2.014 339039 - ficha 385 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES GERAIS

8.1 - O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.2 - A Contratada deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Acaiaca, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.2.1 - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.2.2 - 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.2.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Acaiaca, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 8.3.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

f) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEI



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



11.1 - Faz parte integrante deste Contrato as condições estabelecidas no Edital de Licitação juntamente com o disposto na Lei 8.666/93 e na Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Nova, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2 - E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACAIACA, XX DE XXXXXXXX DE 2017.

LUIZ CARLOS FAUSTINO
PREFEITO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: 1 - _____
CPF

2 - _____
CPF



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE SER UMA ME OU EPP)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ....., ENDEREÇO....., DECLARO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, ESPECIFICAMENTE PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E EPÍGRAFE, QUE ESTA EMPRESA ESTÁ SOB O REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, PARA EFEITO DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO CONTADOR DA EMPRESA E CARIMBO

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



**ANEXO IX – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DO DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002**

À

Prefeitura Municipal de Acaiaca

A/C Pregoeiro

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

Prezado Senhor (a),

A empresa ou pessoa física _____,
inscrição no CNPJ ou CPF _____,
neste ato representada por _____ (qualificação:
nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em
epígrafe e no inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/2002, vem perante V. Sa.
DECLARAR que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, como condição
para a participação na presente licitação.

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa



PREFEITURA DE ACAIACA *Todos unidos por*

CEP:35438 – 000 – Estado de Minas Gerais
Praça Tancredo Neves – nº 35, Centro de Acaiaca – MG
Telefax (31) 3887 – 1122
e – mail: gabineteacaiaca@yahoo.com.br
www.acaiaca.mg.gov.br



**ANEXO X – DECLARAÇÃO QUE OS PROPRIETÁRIOS DA EMPRESA A SER
CONTRATADA NÃO PERTENCEM AO QUADRO DE SERVIDORES DO ÓRGÃO
OU ENTIDADE CONTRATANTE**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

À
Prefeitura Municipal de Acaiaca
A/C Pregoeiro

Prezado Senhor (a),

A empresa _____, inscrição no CNPJ ou CPF _____, neste ato representada por _____ (qualificação: nacionalidade, estado civil), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão em epígrafe, **DECLARA que os proprietários da Empresa a ser contratada não pertencem ao quadro de servidores do Órgão ou Entidade Contratante conforme art.9º inciso III da Lei 8.666/93.**

Atenciosamente,

(Local e data)

NOME

Representante legal da empresa

OBS. Esta declaração deve vir fora dos envelopes, e será apresentada no momento do credenciamento.